



Certo, para os devidos fins, que esta
LEI foi publicada no DOE, Nesta Data
11/12/2019
Gerência Executiva de Registro de Atos e
Legislação da Casa Civil do Governador

ESTADO DA PARAÍBA

LEI Nº 11.565 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.
AUTORIA: PODER JUDICIÁRIO

Dispõe sobre a unificação dos cargos da estrutura do Poder Judiciário do Estado da Paraíba e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

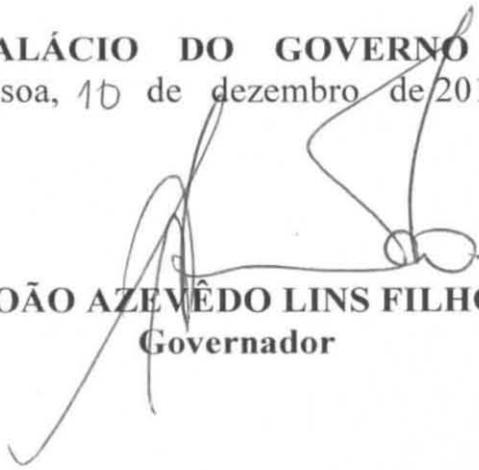
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam unificados os atuais cargos de Técnico Judiciário – Área Judiciária e de Técnico Judiciário – Área Administrativa sob a denominação de Técnico Judiciário, símbolo PJ-SFJ-002, assegurado o tempo de serviço para efeito de antiguidade.

Parágrafo único. As atribuições dos cargos são as previstas no art. 269 do Livro I da Lei Complementar nº 96/2010, podendo o Poder Judiciário especificar novas incumbências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de dezembro de 2019; 131º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador